



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 09 DE 2025 **AUTÓGRAFO Nº 09 DE 2025**

INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA ATÍPICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Dia da Família Atípica, a ser celebrado anualmente todo dia dois do mês de abril.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades educativas, culturais e de conscientização durante o Dia da Família Atípica, envolvendo a sociedade civil, escolas, instituições e organizações não governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 18 de março de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 09 de 2025
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UW0SR3U018CZ73BT>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UW0S-R3U0-18CZ-73BT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:516/2025 - 18/03/2025 - 08:43 - UW0S-R3U0-18CZ-73BT